



Protocolo: 11739/2021-8

Portaria Normativa Nº 41, de 20 de maio de 2021.

Altera o Anexo III da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação do Anexo III que integra o referido normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ROL de composição da remessa da Prestação de Contas Anual – PCA das **Contas dos Titulares das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, inclusive das que se encontram em Processo de Liquidação (Empresas Estatais Não Dependentes - EEND E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - EED)**, constante do Anexo III da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação nos campos de descrição a seguir:

CONTAS DOS TITULARES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE DAS QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO (EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EEND E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - EED)

Código	Descrição	Formato	EEND em atividade	EEND em liquidação	EED em atividade	EED em liquidação
BALORC	Balanco Orçamentário (Anexo 12 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (art. 101 da Lei 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 deste	XML			X	X

	<p>Anexo.</p> <p>Somente UGs Estaduais encaminham em XML. Para UGs Municipais, este demonstrativo será gerado no mês 13 da Prestação de Contas Mensal e homologado na PCA.</p>					
BALFIN	<p>Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (art. 101 da Lei 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 deste Anexo.</p> <p>Somente UGs Estaduais encaminham em XML. Para UGs Municipais, este demonstrativo será gerado no mês 13 da Prestação de Contas Mensal e homologado na PCA.</p>	XML			X	X
BALPAT	<p>Balanço Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (art. 101 da Lei 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 deste Anexo.</p> <p>Somente UGs Estaduais encaminham em XML. Para UGs Municipais, este demonstrativo será gerado no mês 13 da Prestação de Contas Mensal e homologado na PCA.</p>	XML			X	X
DEMVP	<p>Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (art. 101 da Lei 4.320/64). Estrutura e layout constantes do item 3.1 deste Anexo.</p> <p>Somente UGs Estaduais encaminham em XML. Para UGs Municipais, este demonstrativo será gerado no mês 13 da Prestação de Contas Mensal e homologado na PCA.</p>	XML			X	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados às prestações de contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2020 e posteriores.

Conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo